



DOSUL

DIÁRIO OFICIAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

Cartório de Registro Civil da Comarca de Chapadão do Sul/MS

Ano II - Edição 171 - Diário Oficial do Município - Chapadão do Sul-MS - 15 de Maio de 2009 - Pág. 01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ - 24.651.200/0001-72

Ano II - Edição nº 171, Chapadão do Sul (MS), 15 de Maio de 2009.

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de março de 2007, para publicações dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal: Jocelito Krug
Vice-Prefeito: Alirio José Bacca Assessoria de Assuntos Jurídicos: Dr. Jefferson P. Dos Santos
Secretaria de Finanças e Planejamento: Itamar Mariani
Secretaria de Educação: Elisete Emiko Obara
Secretaria de Saúde: Nilzete Pereira
Secretaria de Obras: Luiz Álvaro Córdova Júnior.
Secretaria de Assistência Social: Rosemari da Cruz.
SEDEMA: Edson Borges.
Secretaria de Administração: Claudemir Novaes Amante.

Comissão responsável pelo Diário Oficial do Município - DOSUL

Presidente: Marcelo José Lacerda Flores
Membro: Luciano Domingos de Oliveira, Suéllyton Tomaz Garcia
Suplentes: Paulo César Benatti, Paulo Pereira Borges Filho

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Guerino Perius;
1º Vice-presidente –Zelir Antônio Jorge;
2º Vice-presidente – Maiquel De Gasperi;
1º Secretário - Elso Bandeira
2º Secretário – Eduardo Belotti.

Vereador: Abel Lemes
Vereador: Dr. Flávio
Vereador: José Humberto
Vereador: Levi da Silva

Poder Executivo

DECRETO Nº 1.709, de 17 de abril de 2009.

“Declara de Utilidade Pública e Desapropria 1.200 m³(Hum mil e duzentos metros cúbicos) de agregados para fins de recuperação de estradas municipais”.

Jocelito Krug, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, MS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso “V” do artigo 68 da Lei Orgânica do Município e o Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1.941, DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos da letra “i” do artigo 5º do Decreto Lei 3.365/41, objetivando a recuperação de estradas municipais, 1.200 m³ (hum mil e duzentos metros cúbicos) de agregados, localizados no lote 06 do P. A. Sucuriú, zona rural, com área total de 43,66,56 ha., Registrada no CRI da Comarca de Cassilândia – MS, sob nº 15.193 de propriedade de Elídio Félix Mariani.

Artigo 2º - O valor atribuído à área declarada de utilidade pública, conforme laudo avaliatório, é de R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais), devendo ser pagos quando efetuado o devido empenho.

Artigo 3º - Para fins no disposto no artigo 15 do Decreto Lei 3.365/41, a presente declaração de utilidade pública e desapropriação é considerada de natureza urgente.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto, onerarão a seguinte dotação orçamentária, suplementada, se necessário:

40.101 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

26.782.0023-2.014 – Programa – Infra Estrutura de Transporte - CIDE

449051.01 – Obras e Instalações.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº1.699, de 30 de março de 2009.

Chapadão do Sul, MS, 17 de abril de 2009.


Jocelito Krug
Prefeito Municipal

Decreto nº 1.716, de 13 de maio de 2009.

“Defere permissão de uso precário de Terreno Urbano do Município de Chapadão do Sul para a Empresa HL Consultora Ltda. e dá outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que trata o § 2º do art. 110 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - É permitido, a título

precário o uso pela Empresa HL Construtora Ltda, CNPJ n. 00.593.989/0001-94, situada na Av. São Sebastião, 3.257, sala C, Bairro Quilombo, Cuiabá – MT , de um terreno urbano, com área superficial de 4.944,7m2, abaixo discriminada:

“Área institucional, retangular, medindo 50,00 metros no alinhamento da Rua Hugo José Sandini e 98,894 metros com a Rua Getúlio Vargas, com 50,00 metros no alinhamento da Rua Barão de Mauá a esquerda de quem olha da Rua Getúlio Vargas, e finalmente, alinhando a Rua Barão de Mauá com a Rua Hugo José Sandini, situada na Qd 12 do Pólo Empresarial”.

Art. 2º - A presente permissão terá vigência até 31 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 13 de maio de 2009.


Jocelito Krug
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.719, DE 13 DE MAIO DE 2009.

“Revoga os efeitos dos Decretos nº 1.172, 1.375 e 729 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º De conformidade com as Resoluções nº 400, 401 e 402, de

12 de maio de 2009, expedidas pelo Conselho Diretor do Programa de Desenvolvimento Integral de Chapadão do Sul – PRODICHAP, ficam revogados os efeitos do Decreto nº 1.172, de 01 de outubro de 2004, do Decreto nº 1.375, de 21 de setembro de 2006, e do Decreto nº 729, de 20 de setembro de 2001.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 13 de maio de 2009.


JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

LEI Nº 718, DE 13 DE MAIO DE 2009.

“Concede revisão anual à remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, a título de revisão anual, consoante disposto no Inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal, um reajuste de 6% (seis por cento) à remuneração dos servidores públicos municipais de Chapadão do Sul, a partir de 1º de Abril de 2009.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei onerarão as dotações próprias do Orçamento Municipal, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 13 de maio de 2009.


JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

LEI Nº 719, DE 13 DE MAIO DE 2009.

“Cria o Conselho Municipal de Trânsito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Trânsito de Chapadão do Sul - MS, órgão de controle social da gestão da política de trânsito e transporte do Município, com caráter consultivo e fiscalizador, respeitados os aspectos legais de sua competência.

Art. 2º Fica o Conselho vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos e ao órgão executivo municipal de trânsito – Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN).

Art. 3º São competências do Conselho Municipal de Trânsito de Chapadão do Sul:

- I- Controlar, acompanhar e avaliar a política municipal de trânsito e transporte;
- II- Emitir pareceres sobre as políticas de transportes e circulação no Município;
- III- Acompanhar a gestão dos serviços de transporte público municipais, auxiliando na avaliação

de desempenho dos operadores do sistema bem como dos respectivos contratos de permissão e concessão para execução e exploração dos serviços, conforme determinações da legislação e regulamentação vigentes;

IV- Acompanhar e fiscalizar regularmente a prestação dos serviços de transporte público coletivo e individual (táxi), (moto táxis);

V- Convocar representantes e técnicos do DEMUTRAN ou de qualquer outro órgão da Administração Municipal, quando julgar necessário, para discutir questões relativas ao transporte, à circulação e ao planejamento urbano, democratizando as decisões e as informações sobre as políticas públicas;

VI- Construir grupos técnicos ou comissões especiais, temporárias ou permanentes, quando julgar necessário para o pleno desempenho de suas funções;

VII- Elaborar o regimento interno do Conselho, estabelecendo as normas para o seu funcionamento;

VIII- Acompanhar, orientar e fiscalizar a regulamentação das vias e calçadas quanto à mobilidade urbana e a acessibilidade de condutores e pedestres;

IX- Participar das discussões sobre as políticas tarifárias dos serviços de transporte público municipais;

X- Convocar a Conferência Municipal de Trânsito a cada dois anos.

Art. 4º O Conselho Municipal de Trânsito de Chapadão do Sul será composto por 10 (dez) membros, assim distribuídos:

a) Responsável pelo órgão municipal de trânsito, DEMUTRAN;

b) 1 (um) representante da Câmara de Vereadores;

c) 1 (um) representante da Prefeitura Municipal;

d) 1 (um) representante da Polícia Militar;

e) 1 (um) representante do Corpo de Bombeiros;

f) 1 (um) representante da Associação Comercial e Industrial;

g) 1 (um) representante da JARI;

h) 1 (um) representante do Rotary Clube;

i) 1 (um) representante da Casa Maçônica;

j) 1 (um) representante da OAB.

§ 1º Os membros do Conselho Municipal de Trânsito serão nomeados pelo Prefeito Municipal mediante Decreto, e indicados pelos órgãos e entidades relacionadas neste artigo.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Trânsito será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 3º Os conselheiros não receberão remuneração pelas suas atividades, sendo a sua função considerada de relevante interesse público.

§ 4º Os conselheiros que faltarem a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas, sem justificativa, terão seus nomes encaminhados às entidades ou segmentos que representam para serem substituídos.

Art. 5º A presidência do Conselho Municipal de Trânsito será exercida por um dos seus membros eleito pelos seus pares.

Art. 6º O Conselho Municipal de Trânsito reunir-se-á mensalmente, de forma ordinária, e extraordinariamente a qualquer tempo, quando convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

§1º As reuniões do Conselho Municipal de Trânsito deverão ser instaladas em primeira convocação com a presença de metade mais

um de seus membros, e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número.

§ 2º As reuniões terão convocação por escrito e publicação de Edital de Convocação no Órgão Oficial do Município, com antecedência mínima de oito dias para as reuniões ordinárias e quarenta e oito horas para as extraordinárias, sendo para estas dispensada a publicação de Edital.

§ 3º As decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes.

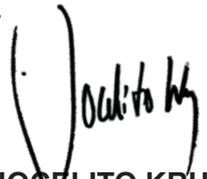
§ 4º As deliberações das reuniões somente terão efetividade com a presença registrada em ata de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seus membros.

§ 5º Os assuntos e deliberações das reuniões serão registrados em ata.

Art. 7º A Conferência Municipal de Trânsito será realizada no Município de Chapadão do Sul a cada dois anos, sempre no segundo semestre.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 13 de maio de 2009.


JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

Resultado de Licitação
Processo n.º 043/2009

Pregão Presencial n.º 003/2009
Objeto contratação de empresas no ramo pertinente, para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar da Zona Rural e Urbana do

Município matriculados na Rede Pública de Ensino para o ano letivo de 2009, sendo estimado em cerca de 140 (cento e quarenta) dias, conforme Calendário Escolar, observadas as especificações de trajetos e quilometragem constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste EDITAL, especificados pela Secretaria Municipal de Educação

D o t a ç ã o

Unidade: 50.101

Funcional: 12.364.0011-2.021

– Apoio ao Ensino Superior

Item de Despesa: 3.3.90.39-001-

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Funcional: 12.361.0010-2.020

– Manutenção do Transporte Escolar

Item de Despesa: 3.3.90.39-001-

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 50.102

Funcional: 12.361.0010-1.028

– Manutenção e Ampliação do Transporte Escolar

Item de Despesa -3.3.90.39-001-

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Funcional: 12.366.0010-2.039-

Coordenação e Manutenção da Educação de Jovens e Adultos.

Item de Despesa- 3.3.90.39-001

- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Foram adjudicadas pela comissão permanente de licitação as

empresas: Carrasco & Azevedo LTDA-Me vencedora da linha

1 perfazendo um total de R\$ 10.516,00 (dez mil quinhentos e dezesseis);

vencedora da linha 6 perfazendo um total de R\$ 4.975,00 (quatro mil novecentos e setenta e cinco reais);

Marcos Roberto Leite Transporte vencedora da linha 2 perfazendo um total de R\$ 11.328,00 (onze mil e trezentos e vinte e oito reais);

Jose Ari Castilho Detoni & Cia LTDA-Me vencedora da linha 3 perfazendo um total de R\$ 17.582,40 (dez-

essete mil e quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos);

Marcos Roberto leite Transporte vencedora da linha 4 perfazendo um total de R\$ 5.712,00 (cinco mil setecentos e doze reais);

Ronaldo rosa Transportes LTDA- ME vencedora da linha 5 perfazendo um total de R\$ 4.262,40 (quatro mil e duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos);

João Valdir Alves-ME vencedora da linha 7 perfazendo um total de R\$ 10.155,60 (dez mil e cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)

Homologado: pelo Prefeito Municipal Sr. Jocelito Krug

Em: 07 de abril de 2009.

Rosangela B. Schneider
Presidente C.P.L

Resultado de Licitação
Processo n.º 054/2009

Pregão Presencial n.º 005/2009

Objeto contratação de empresa no ramo pertinente, para a aquisição de 1 (um) veículo automotor, marca FIAT, zero quilômetro, “Tipo Passeio”, destinado ao Departamento Municipal de Fiscalização Tributária, observadas as especificações mínimas constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste EDITAL.

D o t a ç ã o

90.101- Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

04.129.0003.2.092- Impl. E manut. Do Progr. De Modernização Tributária e Administrativa

4.4.90.52-001- Equipamentos e Mat. Permanente

4.4.90.52-003- Equipamentos e Mat. Permanente

Foram adjudicadas pela comissão permanente de licitação as

empresas: Selena automóveis LTDA vencedora do anexo I item 1 perfazendo um total de R\$ 30.270,00 (trinta mil e duzentos e setenta reais)

Homologado: pelo Prefeito Municipal Sr. Jocelito Krug

Em: 30 de abril de 2009.

Rosangela B. Schneider

Presidente C.P.L

Resultado de Licitação

Processo n.º 053/2009

Pregão Presencial n.º 004/2009

Objeto contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição de trator, terraceador, colhedora de forragens, grade aradora intermediária e carreta agrícola, conforme Contrato de Repasse N° 0261.100-14/2008/MAPA/CAIXA, e especificações mínimas constantes no Termo de Referência (ANEXO I) deste EDITAL

D o t a ç ã o

80.101- Secret. Mun. De Desenv. Econômico e Meio Ambiente

20.606.0021- 2.087 – Manut. Do Serv. Assistência ao Produtor Rural

4.4.90.52-001- Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52-003- Equipamentos e Material Permanente

Foram adjudicadas pela comissão permanente de licitação as

empresas: Shark Tratores e Peças LTDA vencedora do anexo I item 1 perfazendo um total de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais);

Jaragua agropastoril Exp. Imp. Com. Vencedora do anexo I item 2 e 5 perfazendo um total de R\$ 141.897,00 (cento e quarenta e um mil e oitocentos e noventa e sete reais);

Agrofel Agro Comercial LTDA vencedora do anexo I itens 3 e 4 perfazendo um total de R\$ 38.750,00 (trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais)

Homologado: pelo Prefeito Municipal Sr. Jocelito Krug

Em: 30 de abril de 2009.

Rosangela B. Schneider
Presidente C.P.L

Resultado de Licitação
Processo n.º 045/2009

Concorrência Pública n.º 001/2009

Objeto desta licitação é a seleção

da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, ambulatoriais e odontológicos, conforme disposto no ANEXO I

D o t a ç ã o

60.102 – Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

10.301.0009.2.048 – Manut. Bloco Atenção Básica (Incentivo à Saúde Bucal)

3.3.90.30-003 – Material de Consumo

60.102- Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

10.302.0009.2.054- Manut. Bloco Atenção Média, Alta Compl., Amb. (laboratório- FAE)

3.3.90.30-002 – Material de Consumo

60.102- Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

10.301.0009.2.042- Manut. Blc. Atenção Básica (Piso de Atenção Básica – PAB FIXO)

3.3.90.30-003 – Material de Consumo

60.102- Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

10.302.0009.2.051- Manut. Blc. Atenção Média, Alta Compl, Amb. (Hospital – FAE)

3.3.90.30-001 – Material de Consumo

60.102- Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

10.301.0009.2.042- Manut. Blc. Atenção Básica (Piso de Atenção Básica – PAB FIXO)

3.3.90.30-003 – Material de Consumo

60.102- Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

10.301.0009.2.049- Manut. Blc. Assist.Farmacêutica (Assist. Farmac. Básica)

3.3.90.30-003 – Material de Consumo

60.102- Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

10.302.0009.2.051- Manut. Blc. Atenção Média, Alta Compl. (Hospital – FAE)

3.3.90.30-002 – Material de Con-

sumo

Foram adjudicadas pela comissão permanente de licitação as empresas: Alfema Dois Mercantil Cirúrgica LTDA- CNPJ 33.761.636/0001-05 vencedora nos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI perfazendo um total de R\$ 974,267,14 (novecentos e setenta e quatro mil e duzentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos); Transmed Distribuidora de Medicamentos Hospitalares CNPJ 02.281.758/0001-70 vencedora nos anexos I, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI perfazendo um total de R\$ 144.359,58 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos)

Homologado: pelo Prefeito Municipal Sr. Jocelito Krug
Em: 27 de abril de 2009.

**Rosangela B. Schneider
Presidente C.P.L**

Resultado de Licitação

Processo n.º 045/2009

Tomada de preço n.º 001/2009
Objeto contratação de empresa no ramo pertinente, para a aquisição com fornecimento parcelado de medicamentos e materiais de consumo, (de primeira linha e qualidade), para a manutenção das atividades da Atenção Básica de Saúde e Hospital Municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições mínimas do ANEXO I deste EDITAL.

D o t a ç ã o

60.102 – Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

10.301.0009.2.048 – Manut. Bloco Atenção Básica (Incentivo à Saúde Bucal)

3.3.90.30-003 – Material de Consumo

60.102- Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

10.302.0009.2.054- Manut. Bloco Atenção Média, Alta Compl., Amb. (laboratório- FAE)

3.3.90.30-002 – Material de Con-

sumo

60.102- Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

10.301.0009.2.042- Manut. Blc. Atenção Básica (Piso de Atenção Básica – PAB FIXO)

3.3.90.30-003 – Material de Consumo

60.102- Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

10.302.0009.2.051- Manut. Blc. Atenção Média, Alta Compl, Amb. (Hospital – FAE)

3.3.90.30-001 – Material de Consumo

60.102- Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

10.301.0009.2.042- Manut. Blc. Atenção Básica (Piso de Atenção Básica – PAB FIXO)

3.3.90.30-003 – Material de Consumo

60.102- Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

10.301.0009.2.049- Manut. Blc. Assist.Farmacêutica (Assist. Farmac. Básica)

3.3.90.30-003 – Material de Consumo

60.102- Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

10.302.0009.2.051- Manut. Blc. Atenção Média, Alta Compl. (Hospital – FAE)

3.3.90.30-002 – Material de Consumo

Foram adjudicadas pela comissão permanente de licitação as

empresas: Rotal Hospitalar LTDA- CNPJ 00.086.231/0001-60 vencedora nos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII perfazendo um total de R\$ 19.211,34 (dezenove mil e duzentos e onze reais e trinta e quatro centavos);

Stock Comercial Hospitalar LTDA- CNPJ 00.995.371/0001-50 vencedora nos anexos I, III, IV, V, VI, VII perfazendo um total de R\$ 40.022,72 (quarenta mil e vinte e dois reais e setenta e dois centavos);

Mega Comércio de Medicamentos LTDA- CNPJ 06.259.701/0001-26 vencedora nos anexos I, III, IV, V, VI, VII perfazendo um total de R\$ 20.177,92 (vinte mil e cento e

setenta e sete reais e noventa e dois centavos)

Homologado: pelo Prefeito Municipal Sr. Jocelito Krug Em: 14 de abril de 2009.

Rosangela B. Schneider
Presidente C.P.L

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL – MS
CNPJ: 04.680.541/0001-69

CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE PARA O SR. PEDRO WELTER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 009/09

A Diretora Presidente do IPMCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 511/2004, e

Considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº024/09

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR IDADE, para o Sr. PEDRO WELTER, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais I, Classe G, Padrão N-I, do quadro de servidores efetivos do Município de Chapadão do Sul/MS, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, letra “b”, da Constituição Federal, com redação conferida pela Emenda Constitucional 41/2003 e, artigo 51 da Lei Complementar Municipal nº 511/2004.

Art. 2º - Fixar os proventos do benefício em R\$ 510,73 (quinhentos e dez reais e setenta e três centavos), com reajuste anual, na forma do § 8º, do Art. 40 da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul, em 15 de Maio de 2009.

Mariza Schultz
Diretora de Benefício

Maristela Fraga Domingues
Diretora Presidente

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL – MS
CNPJ: 04.680.541/0001-69

PORTARIA Nº 008/2009.

“Retifica a Portaria que indica e da outras providencias”

A Diretora Presidente do IPMCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 511/2004 e,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o Artigo 1º da Portaria nº 005/08, de 02 de Setembro de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º- Conceder benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR IDADE, para a assegurada Sra. NAIR GOMES DE VARGAS, ocupante do cargo Profissional da Educação do quadro de servidores efetivos do Município de Chapadão do Sul/MS, para cumprimento do artigo 38, I, “c”, da Lei Complementar Municipal nº 511/04 e suas alterações, art. 40, III, “b”, da Constituição Federal;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 02 de Setembro de 2008.

Chapadão do Sul, em 15 de Maio de 2009.

Mariza Schultz
Diretor de Benefício

Maristela Fraga Domingues
Diretor Presidente

Poder Legislativo

RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2009.

EMPRESA: JULIANA ALMEIDA ANGELI (CNPJ/MF Nº 10.709.195/0001-05)

RESULTADO: HABILITADA

EMPRESA: JRA – PROPAGANDA E MARKETING LTDA (CNPJ/MF Nº 03.975.604/0001-41) RESULTADO: INABILITADA

Em cumprimento ao § 6º do art. 109º da Lei Federal Nº 8.666/93, fica aberto o prazo de para interposição de recurso de 5 (cinco) dias úteis à partir da lavratura da ata.

Chapadão do Sul, 14 de maio de 2009.

CRISTIANA DE FÁTIMA KOSLOSKI
PRESIDENTE DA CPL

AURITA DE CARVALHO OLIVEIRA MACHADO
MEMBRO

MARTA BACK CHAGAS
MEMBRO



Diversos

**FUNDAÇÃO DE APOIO A
PESQUISA AGROPECUÁRIA
DE CHAPADÃO**

Edital de Convocação

**ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA**

O Diretor Presidente da Fundação de Apoio a Pesquisa Agropecuária de Chapadão, inscrita no CNPJ sob o nº 02.311.889/0001-53, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social no seu Artigo X, convoca os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Curador e associados para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária para cumprirem o que determina o artigo XIII, no próximo dia 28 (vinte e oito) de maio de 2009, quinta feira, na Fazenda Campo Bom, cito à Rodovia BR 060, km 04 – Chapadão do Sul - MS, em primeira convocação às 09h00 (nove) horas (MS), com a presença de no mínimo metade mais um; ou em segunda convocação às 09h30 (nove horas e trinta minutos) horas (MS), com qualquer número dos membros capaz de constituí-la, no mesmo dia e no mesmo local, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

I - Prestação de contas do exercício 2008, compreendendo:

- a) relatório das atividades;
- b) prestação de contas;
- c) balanço geral do exercício anterior;
- d) demonstrações financeiras;
- e) parecer do Conselho

Curador;
f) destinação das sobras ou perdas.

II - Orçamentos para o exercício de 2009.

III – Plano de pesquisa para safra 2009/20010.

IV – Eleição e posse dos Membros da Diretoria Executiva, biênio 2009 a 2011.

V – Assuntos de interesse geral.

Nota: Para efeito de “quorum”, declara-se que o número de membros é de 12 (doze).

Chapadão do Sul (MS), 12 de maio de 2009.

**Luis Evandro Loeff
Presidente da Fundação
Chapadão**



**Estado de Mato
Grosso do Sul**

**Prefeitura Municipal
de Chapadão do Sul**

Avenida Seis nº 706

**Fone/fax:
(0xx67) 3562-5680
Cep: 79560-000**

**Site:
www.chapadaodosul.
ms.gov.br**

Email: dosul@chapadaodosul.ms.gov.br